

**Ata de Registro de Preços nº 009/2018**

Processo Licitatório nº 0183/2017
Pregão Presencial RP nº 0112/2017
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.777.020/0001-27, sediada na Rua Agenor Teixeira, nº 116, Bairro Campinho, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.600-000, neste ato representada por seus sócios Maria Helena Ramos Ferreira, portadora da CI nº MG – 10.671.015, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 037.044.636-47, Sérgio Arnaldo Alves Lopes, portador da CI nº MG – 10.891.297 SSP MG e inscrito no CPF sob o nº 012.439.996-75 e Paulo Sérgio da Cunha, portador da CI nº MG – 12.437.576 e inscrito no CPF sob o nº 060.441.416-16; **GONÇALVES LANNA ATACADO DE MATERIAL ELÉTRICO - EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.486.200/0001-50, sediada na Rua José Augusto Mendonça, 51, Loja 01, Bairro Industrial, Contagem/MG, CEP 32.230-490, neste ato representada por Hilton Gonçalves Lanna Filho, portador da CI nº MG - 9.305.033, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 038.451.236-48; **LUZCOLOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.628.137/0001-37, sediada na Rua Domiciano Martins de Andrade, nº 140, Bairro Vila Conceição, Muriaé/MG, CEP 36880-000, neste ato representada por Keila Cristina de Souza da Matta, portadora da CI nº MG - 10.740.088, expedida pela SSP/MG e inscrita no CNPJ sob o nº 037.130.366-40 e Valdir Luzia de Souza, portador da CI nº M - 1306403, expedida pela SSP/MG e inscrito no CNPJ sob o nº 197.689.666-53; **VÉRTICE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.938.225/0001-33, sediada na Rua Maracanã, 38, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-180, neste ato representada por Márcia Ferreira da Silva, portadora da CI nº M - 3.368.554, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 606.050.656-91, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme





especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Obras, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os fornecedores deverão fornecer garantias para os produtos vendidos, conforme disposto pelo fabricante e/ou legislação vigente.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do





objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de Registro de Preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;





b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de 497.378,19 (Quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
69	02.02.02.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00
72	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
77	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
82	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
83	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
88	02.02.02.04.128.0006.2036.3.3.90.30.00
93	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
107	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
115	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
122	02.02.03.22.661.0009.2021.3.3.90.30.00
127	02.02.03.23.691.0009.2022.3.3.90.30.00
131	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
135	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
139	02.02.04.06.181.0022.2118.3.3.90.30.00
151	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
164	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
168	02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00



172	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
176	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
180	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
196	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
206	02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00
211	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.30.00
216	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.30.00
223	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.30.00
230	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
237	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
244	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
248	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
250	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
261	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
267	02.04.04.18.541.0026.2092.3.3.90.30.00
272	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
278	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
282	02.04.04.18.542.0026.1010.3.3.90.30.00
284	02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.30.00
288	02.04.04.18.544.0026.1012.3.3.90.30.00
292	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.30.00
297	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
301	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.30.00
314	02.04.06.15.451.0028.1018.3.3.90.30.00
319	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
320	02.04.06.15.452.0032.2014.4.4.90.30.00
324	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.30.00
327	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.30.00
340	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
356	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
364	02.05.04.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00
370	02.05.04.08.241.0023.2123.3.3.90.30.00
375	02.05.04.08.243.0023.2214.3.3.90.30.00
381	02.05.04.08.243.0024.2135.3.3.90.30.00
385	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
390	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
395	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
408	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
418	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00
423	02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
428	02.05.04.08.244.0024.2134.3.3.90.30.00
435	02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00





444	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
451	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
465	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
473	02.05.05.13.128.0006.2036.3.3.90.30.00
476	02.05.05.13.392.0031.2004.3.3.90.30.00
480	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00
488	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.30.00
494	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.30.00
498	02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.30.00
502	02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.30.00
507	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00
518	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0031.2211.3.3.90.30.00
529	02.05.05.23.695.0025.2004.3.3.90.30.00
536	02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00
541	02.05.05.23.695.0025.2216.3.3.90.30.00
547	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
554	02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00
558	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.30.00
563	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00
570	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00
575	02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00
579	02.06.01.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
582	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.30.00
590	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
595	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
604	02.06.02.10.122.0019.2059.3.3.90.30.00
607	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.30.00
610	02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00
618	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.30.00
624	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
631	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
641	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00
648	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
658	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00
665	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.30.00
671	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
684	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00
693	02.06.02.10.302.0016.2215.3.3.90.30.00
701	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00
712	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.30.00
722	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
729	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
737	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
745	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.30.00



764	02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00
768	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
774	02.07.01.12.122.0020.2035.3.3.90.30.00
776	02.07.01.12.122.0020.2045.3.3.90.30.00
785	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
791	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
798	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.30.00
804	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
808	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.30.00
813	02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.30.00
818	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no almoxarifado de obras, à Rua João Machado, 70 – Brant - devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3689-8436.

b) No ato do recebimento das mercadorias pelo almoxarifado serão realizadas a conferência de todos os itens fornecidos, conforme a marca licitada.

c) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

e) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.





- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- g) De forma alguma o almoxarifado de obras receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de toda a mercadoria.
- h) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- i) Serão rejeitados pelo Almoxarifado de Obras o recebimento dos produtos que não forem entregues conforme o termo;
- j) O material entregue deverá ser novo e de primeiro uso, com prazo de validade condizente com a legislação vigente.
- k) Quando houver necessidade, o Almoxarifado de Obras poderá solicitar acompanhamento de parte técnica da Diretoria de Obras no recebimento de determinado material.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital serão devolvidos, e os custos serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não implicando ônus para a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 20/02/2018 a 19/02/2019 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3º inciso III.





DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o Contratante reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Acompanhar a entrega dos produtos;
- e) Realizar o pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- f) Realizar o envio da ordem de compra;
- g) O funcionário (a) do almoxarifado deverá atestar todas as NF's dos produtos entregues no almoxarifado;
- h) Os produtos entregues fora do almoxarifado de obras (diretamente em prédios públicos ou vias públicas que eventualmente passarão por manutenção) deverão ser recebidos por funcionário indicado pela Diretoria de Obras. Esse após recebimento deverá atestar a NF.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.





- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- l) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas na proposta.
- m) Caso a Contratada requeira abertura de processo para alterações contratuais como reequilíbrio econômico com alteração de valores (preços), ou para alteração de marcas em função de eventual retirada de determinada marca do mercado (atualizações de produtos) ou situações similares, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, no qual demais setores da PMLS se manifestarão.
- n) A contratada deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da contratante. O almoxarifado de obras **NÃO RECEBERÁ** nenhuma mercadoria fora do horário disposto.
- o) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega;



- p) Comunicar ao município de Lagoa Santa, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis;
- q) Substituir, no prazo estabelecido de (05 dias úteis), o material não aceito pela PMLS, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a





aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.



§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 0112/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.





Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 112/2017 - Processo Licitatório nº 183/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

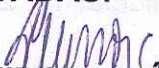
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 20 de fevereiro de 2018.

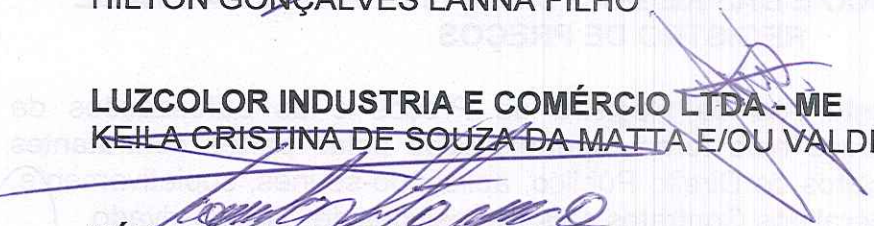
CONTRATANTE:

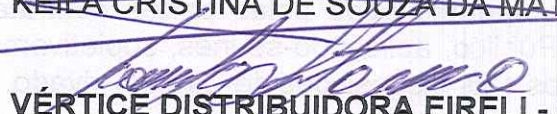

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

CONTRATADAS:


DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - ME
MARIA HELENA RAMOS FERREIRA E/OU SÉRGIO ARNALDO ALVES LOPES
E/OU PAULO SÉRGIO DA CUNHA


GONÇALVES LANNA ATACADO DE MATERIAL ELÉTRICO - EIRELLI - ME
HILTON GONÇALVES LANNA FILHO

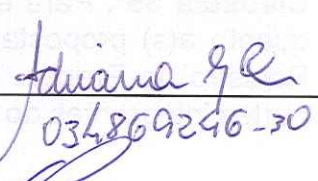

LUZCOLOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
KEILA CRISTINA DE SOUZA DA MATTA E/OU VALDIR LUZIA DE SOUZA


VÉRTICE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Testemunhas:


CPF: 086.890.946-79

CPF:


034.866.9246-70





ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2018 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 0112/2017.

Empresa: DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME CNPJ: 10.777.020/0001-27						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	10	UN	ADAPTADOR C/ FLANGE Ø 60MM 1º LINHA -	KRONA	24,00	240,00
2	10	UN	ADAPTADOR EM PVC Ø 60MM 1º LINHAMARROM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 5648 E 5626	KRONA	7,89	78,90
6	50	SC	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII (SACO 20KG)	BR MASSA	22,60	1.130,00
7	50	SC	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACII (SACO 20KG)	BR MASSA	13,60	680,00
20	7000	UN	BLOCO DE CONCRETO C/ FUNDO (MEDIDA COMERCIAL 15CM X 20CM X 40CM) E/OU (MEDIDA PADRÃO 14CM X 19CM X 39CM CM)	PREMOLDA DOS SILVA	2,03	14.210,00
23	100	UN	BROCA ACO RAPIDO 1/4"	THOMPSON	3,79	379,00
25	10	UN	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO EXTRA LONGA (1/2") 13MM X 330 MM	THOMPSON	19,70	197,00
27	8	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 11/64"	THOMPSON	2,85	22,80
28	8	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 1/16"	THOMPSON	1,14	9,12
29	10	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 1/8"	THOMPSON	1,91	19,10
32	8	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 3/32"	THOMPSON	1,72	13,76
33	8	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 5/32"	THOMPSON	2,17	17,36
34	8	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 7/32"	THOMPSON	3,29	26,32
35	8	UN	BROCA PARA CONCRETO LONGA 1/2" X 330MM	THOMPSON	21,96	175,68
37	8	UN	BROCA PARA CONCRETO LONGA 3/8" X 330MM	THOMPSON	14,75	118,00
39	6	UN	BROCA PARA MADEIRA 3 X 65 (1/8")	MAKITA	3,38	20,28
42	10	UN	BROCA WIDEA 10MM X 330MM EXTRA LONGA	THOMPSON	14,93	149,30
43	10	UN	BROCA WIDEA 3/8"	THOMPSON	6,18	61,80
49	1000	RL	CABO 6 MM - AZUL Flexível - fabricado em cobre Certificado do INMETRO - 1º Linha	CORFIO	229,00	229.000,00
53	100	UN	CABO EM MADEIRA MODELO Y 75CM PARA PA	FUGUEIRA	6,80	680,00
61	50	UN	CAP DE ESGOTO 50MM - LINHA	FORTLEV	2,17	108,50



			BRANCA			
63	8	JG	CHAVE ALLEN COM 10 PECAS - 10 A 30MM.Jogo com 10 (dez) peças. Medidas de 10 a 30 mm.	STARFE	8,66	69,28
65	10	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 3 X 75MM	MAYLE	5,27	52,70
66	10	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 5 X 150MM	MAYLE	5,32	53,20
67	10	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 8 X 300MM	MAYLE	9,63	96,30
68	3	UN	CHAVE DE FENDA PHILIPS 2MM	MAYLE	4,66	13,98
72	10	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 3 X 150MM	MAYLE	5,22	52,20
73	10	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 5 X 150MM	MAYLE	4,66	46,60
75	2	UN	CHAVE PARA TUBO E CANO 24 POL.	FOX LUX	80,70	161,40
86	5	UN	DISCO DE MAQUITA LARANJA 4" P/ CORTE DE AZULEJO/CERÂMICA	APLIC	10,80	54,00
87	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A - DIN (CURVA B)	STEK	22,00	440,00
89	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - DIN (CURVA B)	STEK	25,90	518,00
91	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - NEMA	LORENZET	12,22	244,40
93	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A - NEMA	LORENZET	65,00	1.300,00
103	50	UN	EXTENSAO DE 15 METROS EM CABO PPcom régua de 5 tomadas.	DANEVA	151,08	7.554,00
105	10	UN	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA COLA / ROSCA 50MM - NBR 5648 E 5626	FORTLEV	10,40	104,00
107	10	UN	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA COLA / ROSCA Ø 1 1/2" - NBR 5648 E 5626	FORTLEV	10,00	100,00
113	100	UN	GRELHA QUADRADA PARA RALO 15CM - FABRICADA EM AÇO INOX COM CAIXILHO	PRIMAX	14,80	1.480,00
125	20	UN	JOELHO AZUL COLA/ROSCA DE METAL Ø 3/4" PVC - LINHA AZUL	FORTLEV	2,91	58,20
128	20	UN	JOELHO DE COLA 90° X 60 MM - 1º LINHA MARROM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 5648 E 5626	KRONA	12,50	250,00
131	8	JG	JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILIPSCARACTERÍSTICA S:A) HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO;B) ACABAMENTO NIQUELADO;C) CABO INJETADO.O JOGO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ITENS:JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS COM 10 PEÇAS: FENDA: 3/16 X 6", 1/4 X 6", 1/4 X 4", 3/16 X 3", 1/8 X 2", 1/4 X 1-1/2, PHILIPS: #3 X 1-1/2, #0 X 2", #1 X 4", #2 X	MAYLE	94,05	752,40
136	25	LA	LIQUI-BRILHO A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE POLIMEROS VINILICOS (PVA	HIDRACOR	116,94	2.923,50



138	200	UN	LIXA D' AGUA Nº 120	TATU	0,83	166,00
139	200	UN	LIXA D'AGUA Nº 150	TATU	0,88	176,00
147	20	UN	LUVA DE CORRER PVC ROSCA 1"	AMANCO	17,30	346,00
152	100	UN	LUVA DE REDUCAO 3/4" X 1/2" ROSCA LINHA MARROM	AMANCO	1,28	128,00
156	30	UN	MADEIRITE 6 MM (ESPESSURA) - 2,20 X 1,10 M	ALVORADA	21,00	630,00
166	50	UN	PARAFUSO COM PORCA CASTELO P/ FIXAÇÃO DE VASO Ø 3/16" X 100 C/ BUCHA ELASTICA M8	CEP	1,37	68,50
182	200	UN	REATOR ELETRONICO 1 X 40W	ECP	24,43	4886,00
184	1000	UN	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	ECP	23,80	23800,00
194	40	UN	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL PVC 1/2	VIQUA	5,46	218,40
199	50	KIT	REPARO P/VALVULA DESCARGA DECA 1 1/2" - KIT	DECA	36,00	1800,00
218	50	UN	TAMPAO PVC ROSCAVEL 1 1/2	AMANCO	5,80	290,00
225	30	UN	TE PVC ESGOTO DE 50MM1ª LINHA FABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NAO CONTINUO E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688	FORTLEV	2,60	78,00
230	7000	UN	TIJOLO COMUM REQUEIMADO 10 CM X 5 CM X 20 CM	CSC	0,45	3150,00
235	15	UN	TINTA SPRAY 200 ML BRANCA	COLORE	10,40	156,00
236	15	LT	TINTA SPRAY 200 ML VERMELHA	COLORE	10,40	156,00
241	2	UN	TRADO MANUAL AÇO DE CARBONO PARA MADEIRA 1/2"	IRWIN	48,58	97,16
242	2	UN	TRADO MANUAL AÇO DE CARBONO PARA MADEIRA 3/8"	IRWIN	48,08	96,16
245	60	UN	TUBO DE COLA MARROM Ø 60MM (6METROS) - LINHA MARROM	PLASTUBO S	74,00	4440,00
247	50	UN	TUBO PVC ESGOTO 200MM -6 METROS	PLASTUBO S	235,50	11.775,00
250	50	UN	TUBO PVC ROSCA DE 1" - 1ª LINHA	PLASTUBO S	20,81	1040,50
253	50	UN	UNIAO PVC COLA 1/2"	KRONA	1,70	85,00
255	30	UN	VALVULA DE DESCARGA DOCOL	DOCOL	80,00	2400,00
259	15	GR	VASELINA SOLIDA INDUSTRIAL COM 450 GR	CEP	12,89	193,35
262	50	LA	VERNIZ PARA MADEIRA - 3,6 LITROSverniz econômico para uso em madeiras internas, forma GL GL 10,00 película incolor e levemente amarelada, brilhante e lisa 1ª linha.	EUCATEX	58,90	2945,00
264	1		PLAINAPLAINA ELETRICA 580 WATTS CORTE P - (127V)	MAKITA	450,00	450,00

Valor Total: R\$ 323.232,15 (trezentos e vinte e três mil duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

Empresa: GONCALVES LANNA ATACADO DE MATERIAL ELETRICO - EIRELI - ME
CNPJ: 10.486.200/0001-50

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	2	UN	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITALTENSÃO AC/DC CORRENTE AC 1000A.	FOXLUZ	66,08	132,16





			FUNÇÃO PEAK HOLD DISPLAY LCD 3 1/2 DIGITOS LEITURA DE 1999- TAXA DE AMOSTRAGEM 3VEZES/S, INDICAÇÃO DE SOBREFaixa 1 OU -1, INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA, NEGATIVA INDICADA, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, C/ ABERTURA DE GARRA E CONDUTOR DE Ø 48MM, AMBIENTE DE OPERAÇÃO 0°C^ ~40°C, RH<70			
5	30	RL	ARAME RECOZIDO BWG 18 COM 1KG	BELGO	10,12	303,60
18	10	UN	BICO TORNEIRA 1/2Produzido em metal	MG	1,45	14,50
19	5000	UN	BLOCO DE CONCRETO C/ FUNDO (MEDIDA COMERCIAL 10CM X 20CM X 40CM) E/OU (MEDIDA PADRÃO 09CM X 19CM X 39CM CM)	BLOCÃO	1,89	9.450,00
21	2500	TN	BLOCO DE CONCRETO C/ FUNDO (MEDIDA COMERCIAL 20CM X 20CM X 40CM) E/OU (MEDIDA PADRÃO 19CM X 19CM X 39CM CM)	BLOCÃO	2,22	5.550,00
22	50	UN	BOLSA PARA LIGAÇÃO VASO SANITARIO 1.1/2 "	KRONA	4,00	200,00
30	8	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 13/64"	DORNEY	4,07	32,56
38	8	UN	BROCA PARA CONCRETO Nº: 10	DORNEY	4,14	33,12
44	10	UN	BROCA WÍDEA PARA CONCRETO 10MM	MTX	4,14	41,40
45	10	UN	BROCA WÍDEA PARA CONCRETO 5MM	MTX	2,59	25,90
46	10	UN	BROCA WÍDEA PARA CONCRETO 6MM	MYX	2,65	26,50
47	10	UN	BROCA WÍDEA PARA CONCRETO 8MM	MTX	3,94	39,40
58	20	UN	CAIXA D'AGUA 500 LITROS DE POLIETILENOCom tampa	HIDRALIT	159,80	3.196,00
60	50	UN	CAP DE ESGOTO 100MM - LINHA BRANCA	KRONA	4,14	207,00
69	10	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4 X 4"	TRAMONTINA	3,10	31,00
70	10	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4 X 6"	TRAMONTINA	5,32	53,20
71	10	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8 X 3"	TRAMONTINA	2,71	27,10
74	4	UN	CHAVE PARA TUBO E CANO 10 POL.	FOX	15,57	62,28
77	12	UN	CLIP PARA CABO DE AÇO Ø 1/4" 6,35MM	SIVA	0,69	8,28
78	12	UN	CLIP PARA CABO DE AÇO Ø 3/8" 9,53MM	SIVA	1,17	14,04
85	10	UN	DISCO DE MAQUITA AZUL 4" P/ CORTE DE GRANITO	STAR	12,75	127,50
88	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A - DIN (CURVA C)	GE	29,00	580,00
90	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - DIN (CURVA C)	SOPRANO	30,50	610,00
94	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A -	SOPRANO	68,50	1370,00





			NEMA			
96	100	UN	DOBRADICA DE 3 1/2" COM PARAFUSO	SILVANA	1,39	139,00
102	100	PCT	ESTOPA BRANCA EMPACOTE DE 150 GR	ALVILIMP	1,44	144,00
106	10	UN	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA COLA / ROSCA Ø 1" - NBR 5648 E 5626	KRONA	9,90	99,00
108	10	UN	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA COLA / ROSCA Ø 1/2" - NBR 5648 E 5626	KRONA	4,64	46,40
110	10	UN	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA COLA / ROSCA Ø 3/4" - NBR 5648 E 5626	AMANCO	5,46	54,60
111	50	PCT	GESSO RAPIDO - PACOTE 1KG	URSO POLAR	1,88	94,00
112	100	UN	GRELHA QUADRADA PARA RALO 10CM - FABRICADA EM AÇO INOX COM CAIXILHO	CLARANOX	8,50	850,00
114	10	UN	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8" - IH - 3MTS	INTELLI	22,58	225,80
117	150	UN	INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES - LINHA BRANCA	PLUZIER	2,16	324,00
119	50	UN	INTERRUPTOR 1S DE SOBREPOR - 1ª LINHA	PLUZIE	2,19	109,50
122	20	UN	INTERRUPTOR PARA VENTILADOR / LAMPADA 110 V - C/ CHAVE DE INVERSAO	POLYFONIT	14,96	299,20
126	25	UN	JOELHO DE 100 COM SAÍDA PARA 50 ESGOTO 1º LINHA	KRONA	10,28	257,00
127	20	UN	JOELHO DE COLA 45° X 60 MM - 1º LINHA - MARROM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) Á TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 5648 E 5626- MARROM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) Á TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 5648 E 5626	AMANCO	12,58	251,60
130	10	UN	JOGO DE CHAVE COMBINADAS COM CATRACA	SATA	139,80	1.398,00
144	20	UN	LUA DE CORRER PVC COLA 40 MM	PLATUBO	11,32	226,40
149	50	UN	LUA DE CORRER PVC ROSCA 1/2"	PLASTUBO	4,69	234,50
153	20	UN	LUA DE REDUÇÃO DE COLA 50 X 32 MM - LINHA MARROM	PLASTUBO	2,14	42,80
154	20	UN	LUA DE REDUÇÃO DE COLA 60 X 50 MM - LINHA MARROM	PLASTUBO	6,85	137,00
160	100	UN	MOURAO DE EUCALIPTO IMUNIZADO P/ CERCA - 2,20M DE COMPRIMENTO E DIAMETRO (10/12) CENTIMETROS	EUCALIPTO	15,60	1.560,00
165	50	UN	PARAFUSO COM PORCA CASTELO P/ FIXAÇÃO DE VASO Ø 1/4" X 100 C/ BUCHA ELASTICA M10	MITTO	1,80	90,00
171	20	UN	PLUG MACHO - 20A	GARRO	2,62	52,40
172	30	UN	PNEU CARRINHO DE MAO - 3.8/50	LEVORINE	20,67	620,10





181	200	UN	REATOR ELETRONICO 1 X 20W	RCG	16,12	3224,00
189	10	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4 BRUTO C/ MANOPLA EM METAL	SECOL	21,46	214,60
198	50	KIT	REPARO P/VALVULA DE DESCARGA DOCOL 1 1/2" - KIT	DOCOL	36,40	1.820,00
204	20	UN	ROLO LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA Ø 100MM	ROMA	4,29	85,80
209	200	UN	SIFÃO FLEXIVEL PARA LAVATÓRIO - 100 CM	PLASOM	3,09	618,00
215	100	UN	TAMPA PARA RALO VEDA RALO INOX 10X10	CLLARANOX	7,60	760,00
217	50	UN	TAMPAO PVC COLA 50 MM	KRONA	2,82	141,00
219	50	UN	TAMPAO PVC ROSCAVEL 1 1/4	KRONA	6,19	309,50
220	10	UN	TARRACHA PARA ROSCA 1"	HERC	12,80	128,00
221	10	UN	TARRACHA PARA ROSCA 1. 1/2"	HERC	21,70	217,00
222	10	UN	TARRACHA PARA ROSCA 1/2"	HERC	6,09	60,90
223	10	UN	TARRACHA PARA ROSCA 2"	HERC	35,40	354,00
224	10	UN	TARRACHA PARA ROSCA 3/4"	HERC	7,35	73,50
237	5	UN	TORNEIRA BOIA DE METAL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 1"	GARDEM	21,28	106,40
238	10	UN	TORNEIRA BOIA DE METAL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 1/2"	GARDEM	29,00	290,00
239	5	UN	TORNEIRA BOIA DE METALPARA CAIXA D'ÁGUA Ø 3/4"	GARDEM	49,00	245,00
244	50	UN	TUBO DE COLA MARROM Ø 50MM (6METROS) - LINHA MARROM	PLASTUBO	45,95	2.297,50
258	50	UN	VALVULA PARA LAVATÓRIO PVC Ø 2. 3/8"	ASTRA	2,20	110,00

Valor Total: R\$ 40.446,04 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

Empresa: LUZCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 13.628.137/0001-37

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
233	50	LT	TINTA ACRILICA NA COR PALHA- LATA COM 18 LITROS	LUZCOLOR PREMIUM	80,00	4.000,00
234	18	LT	TINTA ACRILICA PARA PISO CINZA - 18 LITROS INTERNO/EXTERNO	LUZCOLOR PREMIUM	125,00	2.250,00

Valor Total: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)

Empresa: VERTICE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 42.938.225/0001-33

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	500	M2	AZULEJO 20 X 20 BRANCO - MODELO TRADICIONAL - 1ª LINHA	Fiorano	16,90	8.450,00
12	20	UN	BARRA DE APOIO RETA EM INOX PARA BANHEIRO Ø 31,75MM, TAMANHOS: 300 MM (NBR 9050)	LG	56,00	1.120,00
13	20	MT	BARRA DE APOIO RETA EM INOX	LG	59,90	1.198,00



			PARA BANHEIRO Ø 31,75MM,TAMANHOS: 400 MM (NBR 9050)			
14	20	UN	BARRA DE APOIO RETA EM INOX PARA BANHEIRO Ø 31,75MM,TAMANHOS: 500 MM (NBR 9050)	LG	62,90	.258,00
15	20	UN	BARRA DE APOIO RETA EM INOX PARA BANHEIRO Ø 31,75MM,TAMANHOS: 600 MM (NBR 9050)	LG	63,90	1278,00
16	20	UN	BARRA DE APOIO RETA EM INOX PARA BANHEIRO Ø 31,75MM,TAMANHOS: 700 MM (NBR 9050)	LG	67,90	1.358,00
17	20	UN	BARRA DE APOIO RETA EM INOX PARA BANHEIRO Ø 31,75MM,TAMANHOS: 800 MM (NBR 9050)	LG	67,90	1358,00
52	100	UN	CABO EM MADEIRA DE 1500MM PARA ENXADA	MJS	6,43	643,00
55	500	MT	CABO FLEXIVEL 6MM - VERDE COM CERTIFICADO IMETRO	Corfio	2,55	1.275,00
99	100	UN	ENGATE FLEXIVEL PARA ENTRADA DE AGUA EM PVC 1/2" 30CM	Krona	2,50	250,00
100	100	UN	ENGATE FLEXIVEL PARA ENTRADA DE AGUA EM PVC 1/2" 40CM	Krona	2,80	280,00
123	20	UN	INTERRUPTOR PARA VENTILADOR / LAMPADA 220 V C/ CHAVE DE INVERSAO	Techna	19,90	398,00
132	100	UN	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	Blukit	76,90	7690,00
134	60	UN	LAMPADA TUBULAR LED HO BIVOLT 240CM, 36W - BRANCA	Foxlux	110,00	6600,00
159	2000	UN	MEIO FIO CONCRETO PRE- MOLDADO TIPO A FCK=20MPA TIPO A (80 X 35 X 16 X12)	Oliveiras	19,98	39.960,00
170	500	UN	PLAFONIER E27 PVC COM BOCAL PORCELANA BRANCO	Lalux	3,18	1590,00
173	15	UN	PORTA ALMOFADAS DE MADEIRA ANGELIN CM MEDIDAS: 80 X 210X3,5 CM	RM	280,00	4200,00
174	15	UN	PORTA ALMOFADAS DE MADEIRA ANGELIN MEDIDAS: 70 X 210 X 3,5 CM	RM	280,00	4.200,00
183	200	UN	REATOR ELETRONICO 2 X 20W	ECP	24,42	4.884,00
185	100	UN	REATOR ELETRONICO HO 2 X 110W - 220V	RCG	94,00	9.400,00
191	10	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1/4" - LATÃO	Deca	52,00	520,00
193	50	UN	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO 3/4	Polar	16,00	800,00
207	60	LA	SELADOR ACRILICO (18 L)(Lata contendo 18 litros)	Masa	68,00	4.080,00
210	200	UN	SIFÃO FLEXIVEL PARA LAVATÓRIO - 50 CM	Delflex	3,30	660,00
231	50	LT	TINTA ACRILICA LATA 18 LITROS GELO	Nevinil	73,00	3.650,00
232	50	LA	TINTA ACRILICA NA COR BRANCA - LATA COM 18 LITROS	Nevinil	73,00	3650,00
246	100	UN	TUBO PVC ESGOTO 150 MM - 6 METROS	Unocann	120,00	12.000,00





261	50	UN	VASO SANITARIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO - CERAMICA: BRANCA	Deca Izy	94,00	4.700,00
Valor Total: R\$ 127.450,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).						

Valor Total geral: R\$ 497.378,19 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

Lagoa Santa, 20 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

CONTRATADAS:

DISTRIBUIDORA MÚTIPLA LTDA - ME
MARIA HELENA RAMOS FERREIRA E/OU SÉRGIO ARNALDO ALVES LOPES
E/OU PAULO SÉRGIO DA CUNHA

GONÇALVES LANNA ATACADO DE MATERIAL ELÉTRICO - EIRELLI - ME
HILTON GONÇALVES LANNA FILHO

LUZCOLOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
KEILA CRISTINA DE SOUZA DA MATTA E/OU VALDIR LUZIA DE SOUZA

VÉRTICE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Testemunhas:

CPF: 086.890.946-79

CPF: 034869246-30